



PROCESSO SELETIVO SiSU 2º/2011

EDITAL Nº 52/2011

A Pró-Reitoria de Ensino, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pelo Instituto Federal do Paraná para ingresso no 2º semestre de 2011 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

- 1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio Enem referente ao ano de 2010.
- 2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal do Paraná deverão verificar as informações constantes do Termo de Participação desta instituição no Sisu.
- 3. O referido Termo de Participação será disponibilizado na página eletrônica desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:
 - i. os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do Sisu;
 - ii. as políticas de ações afirmativas adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da instituição ;
 - iii. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
 - iv. os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados;
 - v. os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.

- 4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos está divulgado no Edital nº 07 de 08 de junho de 2011, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 09 de junho de 2011.
- 5. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares referentes ao processo seletivo Sisu 2º/2011 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sisu.
- 6. Para constar da lista de espera de que trata o item 5, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 4.
- 7. A Lista de Espera de que trata o item 5 observará apenas a nota do candidato obtida no Enem 2010, não levando em consideração modificações nesta nota decorrentes de incidência de bônus ou política de ação afirmativa adotada pela instituição nos termos da Portaria Normativa MEC nº 02/2010.
- 8. A Lista de Espera será utilizada pelo IFPR na forma de Chamada Oral. Todos os candidatos que manisfestaram interesse em participar da lista de espera serão convocados pelo IFPR para participar de uma reunião, em data e horário definido em Edital próprio, publicado após o término das chamadas do SiSU. Durante a reunião será efetuada chamada nominal dos candidatos inscritos na Lista de Espera, para a realização da matrícula, seguindo a ordem de classificação na referida lista, até que todas as vagas disponíveis pelo SiSU sejam completadas ou que não haja mais candidatos presentes.
- 9. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.
- 11. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço http://sisu.mec.gov.br, e da página eletrônica da instituição, no endereço www.ifpr.edu.br, clicando em Processos Seletivos, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 2º/2011.

- 12. A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo Instituto Federal do Paraná das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2010.
- 13. A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 2/2010, bem como das informações constantes do Termo de Participação do Instituto Federal do Paraná.

Curitiba, 10 de junho de 2011.

Prof. Ezequiel Westphal Pró-Reitor de Ensino Original encontra-se assinado